

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO	PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que o Município de Serra Caiada/RN, por meio da Prefeitura Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Decreto Municipal 05/2023. Lei Municipal 1.068/2022. Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 15/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 27/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 30/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 30/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers, bebedouros, com reposição de peças, bem como a instalação/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado para atendimento das necessidades dos setores da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O lote será destinado a ampla concorrência e serão concedidos os benefícios da LC 123/06 para a microempresa e empresa de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **para tanto, a empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO com a relação de todos os contratos celebrados com a Administração Pública no Ano-Calendário de ocorrência da presente licitação, nos termos §2º, Art. 4º da Lei Nº14.133/2021 (modelo sugerido de declaração - anexo III)**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#); desde que apresente a declaração contido no item 3.5.1 deste edital.

4.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ofertado para cada um dos itens que compõe o lote;

5.1.2. Marca; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

5.1.3. Fabricante; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

5.1.4. **Quantidade ofertada**

I. *O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ofertado para cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (um centavo de real)**.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Neste processo será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a FASE DE LANCES encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso seja necessária a suspensão da sessão por motivos de diligência ou fato semelhante, também será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *Chat* do processo no Portal de Compras Públicas..

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser dispensada a proposta adequada quando a disputa for por item, por já constar no sistema eletrônico relatório atualizado com os últimos valores ofertados. Quando todos os licitantes enviarem os documentos antes do término do prazo estipulado, o Pregoeiro poderá optar por encerrar a fase de envio, mediante aviso no *chat* do processo e dar continuidade aos demais trâmites da sessão, sem que seja necessário aguardar o esgotamento das duas horas.

6.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?>).

7.1.3. **Certidão negativa de inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas da União – TCU** da empresa (pessoa jurídica) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) e do (s) sócio (s) da empresa (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>)

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. O indício de inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.5**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Poderá ser exigida garantia adicional (dentre as relacionadas no Art. 96) do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), os documentos previstos no tópico “Exigências de Habilitação” partindo do item 9 e seguintes do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e encontre-se totalmente válido no momento do certame.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63.I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato ou instrumento equivalente será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site institucional do ente.

9.4. Serão formalizados tantos atas ou contratos quantas forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.0. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município de Serra Caiada/RN e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública.

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Serra Caiada/RN, 09 de outubro de 2025

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

PREFEITO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO	PMSC Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

TERMO DE REFERENCIA
 Processo Administrativo nº. 530.002/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTROLE UNIVERSAL.	UNIDADE	50	R\$ 143,50	R\$ 7.175,00
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 294,67	R\$ 8.840,10
03	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 294,57	R\$ 8.840,10
04	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 335,30	R\$ 10.059,00
05	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 335,30	R\$ 10.059,00
06	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 351,83	R\$ 10.554,90
07	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 291,82	R\$ 14.591,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DA BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	UNIDADE	60	R\$ 276,67	R\$ 16.600,20
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CALÇO DE BORRACHA PARA CONDENSADORA	UNIDADE	60	R\$ 165,67	R\$ 9.940,20
10	MANUTENÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 129,33	R\$ 38.799,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO			PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025				

	CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 30 UF				
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14 UF	UNIDADE	200	R\$ 115,30	R\$ 23.060,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 31UF A 50 UF	UNIDADE	150	R\$ 160,25	R\$ 24.037,50
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CHAVE CONTACTORA UNIVERSAL.	UNIDADE	100	R\$ 188,42	R\$ 18.842,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 825,00	R\$ 24.750,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 968,33	R\$ 29.049,90
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 1.176,67	R\$ 3.300,10
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 1.223,33	R\$ 36.699,90
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 1.358,33	R\$ 40.749,90
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 770,00	R\$ 38.500,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO			PMSC Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025				

20	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE DISPLAY	UNIDADE	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 177,50	R\$ 17.750,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 111,83	R\$ 11.183,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 118,50	R\$ 11.850,00
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 128,63	R\$ 12.863,00
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 96,67	R\$ 9.667,00
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FITA ISOLANTE DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES (DE 9.000 A 30.000 BTUS).	UNIDADE	180	R\$ 62,67	R\$ 11.280,60
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MANCAL DO COXIM PARA TURBINA.	UNIDADE	120	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE	UNIDADE	120	R\$ 180,33	R\$ 21.639,60

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO				PMSC Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025				_____ Assinatura.
					_____ Matrícula

	MANGUEIRA DO DRENO POR METRO LINEAR.				
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 1/2 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 1/4 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	12	R\$ 76,67	R\$ 920,04
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 3/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	120	R\$ 77,60	R\$ 9.312,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 5/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	120	R\$ 99,83	R\$ 11.979,60
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR SWING PARA SPLIT.	UNIDADE	50	R\$ 188,33	R\$ 9.416,00
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30	R\$ 339,06	R\$ 10.171,80
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30	R\$ 336,67	R\$ 10.100,10
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30	R\$ 367,00	R\$ 10.010,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA	UNIDADE	30	R\$ 397,13	R\$ 11.913,90

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO			PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025				

	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.				
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30	R\$ 413,19	R\$ 12.395,70
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	50	R\$ 318,10	R\$ 15.905,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 193,30	R\$ 9.665,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 193,30	R\$ 9.665,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 226,97	R\$ 11.348,50
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 243,33	R\$ 12.166,50
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 258,33	R\$ 12.916,50
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT	UNIDADE	50	R\$ 191,67	R\$ 9.583,50

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO				PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025					

	DE 9.000 BTUS.				
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 191,67	R\$ 9.583,50
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 211,67	R\$ 10.583,50
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 223,63	R\$ 1.181,50
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 230,30	R\$ 11.515,00
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 250,30	R\$ 12.515,00
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 191,33	R\$ 9.566,50
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PRESSOSTATO DE ALTA OU BAIXA	UNIDADE	100	R\$ 163,33	R\$ 16.333,00
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	150	R\$ 87,63	R\$ 13.144,50
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO			PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025				

56	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$129,00	R\$ 12.900,00
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 161,67	R\$ 16.167,00
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 185,0	R\$ 18.500,00
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	150	R\$ 128,33	R\$ 19.249,50
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 670,30	R\$ 6.703,00
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 758,33	R\$ 7.583,30
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 771,67	R\$ 7.716,70
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT	UNIDADE	10	R\$ 988,33	R\$ 9.883,30

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO				PMSC Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025					

	DE 24.000 BTUS.				
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 991,67	R\$ 9.916,70
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	20	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 221,33	R\$ 6.639,90
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 226,00	R\$ 6.780,00
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 236,67	R\$ 2.366,70
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$260,33	R\$ 2.603,30
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	5	R\$ 282,33	R\$ 1.411,65
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	20	R\$ 192,97	R\$ 3.859,40
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE EXPANSÃO DO FILTRO	UNIDADE	30	R\$189.30	R\$ 5.679,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO				PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025					

	SECADOR.				
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO SUPORTE DA EVAPORADORA.	UNIDADE	25	R\$ 197,67	R\$ 4.941,75
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR.	UNIDADE	40	R\$ 147,67	R\$ 5.906,80
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO TUBO ISOLANTE EM POLIETILENO DIVERSAS BITOLAS	UNIDADE	200	R\$ 67,67	R\$ 13.534,00
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 1/2 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	30	R\$ 145,33	R\$ 4.359,90
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 1/4 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	60	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 3/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	60	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 5/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	30	R\$ 155,33	R\$ 4.659,90
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA SHYRAID.	UNIDADE	80	R\$ 46,67	R\$ 3.733,60
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	400	R\$ 291,67	R\$ 116.668,00
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT	UNIDADE	150	R\$ 291,67	R\$ 43.750,50

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO			PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025				

	DE 18.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.				
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	100	R\$ 326,97	R\$ 32697,00
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	80	R\$ 356,97	R\$ 28.557,60
86	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	50	R\$ 363,63	R\$ 18.181,50
87	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	400	R\$ 266,63	R\$ 106,652,00
88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADE DIVERSAS.	UNIDADE	100	R\$ 341,33	R\$ 34.133,00
89	RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS - R34A OU R600A	UNIDADE	150	R\$ 326,67	R\$ 49.000,50
90	RECARGA DE GÁS R-22 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO	UNIDADE	200	R\$ 333,30	R\$ 66.660,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO			PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025				

	VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.				
91	RECARGA DE GÁS R-32 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	200	R\$ 349,97	R\$ 69.994,00
92	RECARGA DE GÁS R-410 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	350	R\$ 349,97	R\$ 122.489,50
93	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	20	R\$ 641,67	R\$ 12.833,40
94	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	10	R\$ 691,67	R\$ 6.916,70
95	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	UNIDADE	20	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
96	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	20	R\$ 820,30	R\$ 16.406,00
97	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNIDADE	10	R\$ 901,67	R\$ 9.016,70
98	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	20	R\$ 556,33	R\$ 11.126,60
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE VAPOAR/EVAPORADOR A DE ÁGUA PARA AR- CONDICIONADO SPLIT	UNIDADE	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
100	BOMBA PARA REMOÇÃO DE CONDENSADORA BIVOLT 30.000 BTUS	UNIDADE	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
101	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA PARA REPOSIÇÃO DO TERMOSTATO	UNIDADE	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO				PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025					

	ADEQUADO AO EQUIPAMENTO				
102	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA.	UNIDADE	50	R\$ 343,33	R\$ 17.166,50
103	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO TERMOSTATO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	50	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO TORNEIRA DE PLÁSTICO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	80	R\$ 86,67	R\$ 6.933,60
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS PARA REPOSIÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	50	R\$ 156,33	R\$ 7.816,50
107	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADE DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	50	R\$ 583,33	R\$ 29.166,50
108	PONTO ELÉTRICO	UNIDADE	100	R\$ 193,33	R\$ 19.333,00
VALOR TOTAL					2.007.711,14

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

1.3. 10 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada para os sistemas de climatização e refrigeração da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, configura-se como medida essencial e urgente para assegurar a operacionalidade eficiente da Administração Pública e a excelência dos serviços prestados à população. A complexidade técnica desses sistemas demanda expertise específica para garantir seu funcionamento otimizado, segurança e durabilidade, sendo a manutenção preventiva crucial para evitar interrupções e otimizar o consumo energético. As condições climáticas predominantes na região, caracterizadas por elevadas temperaturas anuais, conferem aos sistemas de climatização um papel fundamental na promoção do conforto térmico e da salubridade nos edifícios públicos. A ausência de controle térmico adequado impacta negativamente o bem-estar e o desempenho de servidores e cidadãos, comprometendo a qualidade dos serviços. Ademais, o contrato vigente para tais serviços expira ao final de agosto de 2025, tornando a presente demanda imprescindível para evitar a descontinuidade de um serviço essencial. Nesse contexto, a manutenção eficaz dos sistemas de climatização é determinante para um ambiente de trabalho e atendimento propício ao pleno funcionamento da administração municipal. Nas escolas, por exemplo, a climatização adequada é vital para o aprendizado e bem-estar dos alunos. A ausência de um novo contrato dentro do prazo comprometeria a continuidade desses benefícios, afetando diretamente a qualidade da educação oferecida. Em suma, a formalização desta demanda representa um investimento estratégico para a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, visando não apenas o conforto nos edifícios públicos, mas, sobretudo, a garantia da continuidade e qualidade dos serviços administrativos e educacionais. A renovação tempestiva, face ao término do contrato atual, assegura a manutenção ininterrupta desses serviços essenciais, impactando positivamente o bem-estar da comunidade e otimizando o ambiente de aprendizado para os estudantes do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando atender às necessidades do município de Serra Caiada quanto à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de climatização, foram analisadas diversas alternativas em mercado. Considerando que o município já possui diversas máquinas de primeiro uso, adquiridas em prazo inferior a dois anos, a contratação dos serviços de locação de equipamentos de climatização se mostrou menos vantajosa em comparação com a manutenção dos aparelhos existentes. A locação implicaria custos recorrentes elevados e a potencial indisponibilidade dos equipamentos de propriedade do contratante, tal fator não otimizaria o investimento já realizado na aquisição dos equipamentos atuais. Diante dessas considerações, a alternativa mais eficiente e econômica para atender à demanda de climatização do município de Serra Caiada consiste na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para a contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização já pertencentes ao patrimônio municipal. Essa abordagem garante a operacionalidade contínua dos equipamentos existentes, otimiza o investimento realizado e assegura o conforto térmico essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos e o bem-estar da população, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, out./2024;
- 4.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- 4.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, adotando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 4.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova eficiência energética;
- 4.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos, gás refrigerante e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento deles, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.7. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos;

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.8. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, em especial por não haver necessidade de padronização na aquisição dos itens pretendidos

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.9. Na presente contratação não há vedação a marca ou produto, em razão de inexistência de processo administrativo que identifique a ausência de vantagem ou eficiência em determinada marca ou produto.

Da exigência de amostra

- 4.10. A contratação pretendida dispensa a exigência de amostra, considerando que o produto que se pretende é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção.

Subcontratação

- 4.11. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

4.12. A subcontratação fica limitada a aceitação da contratante.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica na cidade, objetivando o atendimento de demandas eventuais e emergenciais.

5.2. A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme cláusulas descritas a seguir:

5.3. Apresentar registro de autorização e/ou licença de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros, nos termos do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico, LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

5.4. Apresentar o Acervo Operacional da Empresa - CAO, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1137/2023, de 31 de março de 2023, do Confea. CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação (ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s);

5.5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro na data prevista para a entrega da proposta, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade competente, visando garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando as normas da ABNT e prevenção contra incêndios e as normas de segurança do trabalho;

5.6. Os licitantes, deverão declarar que durante a execução dos serviços elaborará o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, criado pela Lei 13.589/2018, e instituído pela Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, enquanto documento obrigatório a ser mantido nas estruturas dotadas de sistema de climatização com capacidade acima de 5 TRs visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

5.7. A visita técnica será executada dentro de expediente administrativo da Contratante, iniciando das 08h às 17h de segunda à sexta feira, deverá manter equipe técnica na cidade, objetivando o atendimento de demandas eventuais e emergenciais. Porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação caso ocorra, não implicará adicional de preço;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

5.8. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

5.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítima os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

5.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses;

5.11. A pretensa execução dos serviços será realizada a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. O Senhor Erivan Silvestre da Silva, matrícula nº 1473-7 é o Colaborador responsável por desempenhar as atribuições como Gestor de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de trinta dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Temos que a escolha por lote único é a melhor solução para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração em geral, pois é uma abordagem estratégica adotada pela

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

Administração para assegurar a eficiência, a continuidade dos serviços, e a qualidade das manutenções realizadas nos sistemas dos equipamentos de refrigeração. Tal justificativa é à base da solução para gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços especializados. Ou seja, ponderamos pela preservação da integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos levando em consideração a diversas visitas técnicas ao município que obrigatoriamente terão que serem realizadas.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9. Habilitação jurídica

9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

9.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

10.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

10.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8. Declaração de que não possui em seu quadro societário qualquer integrante que guarde parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou quaisquer pessoas que façam parte do órgão contratante e tenham poder de decisão, por força da Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

10.9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.11. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

10.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

10.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. Qualificação Técnica

12.1. Apresentar registro de autorização e/ou licença de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros, nos termos do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico, LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

12.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

12.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.4. Apresentar o Acervo Operacional da Empresa - CAO, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1137/2023, de 31 de março de 2023, do Confea. CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s);

12.5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro na data prevista para a entrega da proposta, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade competente, visando garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando as normas da ABNT e prevenção contra incêndios e as normas de segurança do trabalho;

12.6. Os licitantes, deverão declarar que durante a execução dos serviços elaborará o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, criado pela Lei 13.589/2018, e instituído pela Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, enquanto documento obrigatório a ser mantido nas estruturas dotadas de sistema de climatização com capacidade acima de 5 TRs visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

12.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

12.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. Qualificação Técnico-Profissional

13.1. Comprovação de que possui como responsável técnico Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação;

13.2. Prova de inscrição ou registro do Engenheiro Mecânico, junto ao conselho profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

13.3. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

13.5. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.7. Para fins da comprovação dos atestados ou certidões deverão dizer respeito as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

14. Qualificação Técnico-Operacional

14.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

14.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA;

14.3. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestados ou certidões deverão dizer respeito as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto desta licitação;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

14.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Prova de atendimento aos requisitos que constam no art. 67, inciso IV, Lei 14.133/21.

15. Da Vistoria

15.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

15.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada através dos telefones: (84) 3190-3173 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

15.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo a responsabilidade por eventuais dimensionamentos equivocados nos preços propostos e afirmando que este não será motivo para questionamentos futuros ou solicitação de revisão de preços;

15.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.5. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.007.711,14 (dois milhões, sete mil, setecentos e onze reais e catorze centavos) conforme custos descritos na tabela acima cujo parâmetro de preços foi obtido através da Pesquisa Mercadológica nº 46/2025.

16.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

16.3. Os casos de alteração de valores em razão caso fortuito ou força maior o Instrumento de Contrato detalhará as condições.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Pasta Requisitante.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra Caiada/RN 17 de setembro de 2025.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	---	--

Evair Fabiano da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula: 1472

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Em obediência o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 1.2 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para encontrar a sua melhor solução quanto às alternativas para obter serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, bebedouros, geladeiras e freezers, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.
- 1.3 O presente estudo constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo além de viabilidade técnica de embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado após a conclusão deste presente estudo.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Temos que as condições climáticas predominantes na região caracterizadas por elevadas temperaturas anuais conferem aos sistemas de climatização um papel fundamental na promoção do conforto térmico e da salubridade nos edifícios públicos. A ausência de controle térmico adequado impacta negativamente o bem-estar e o desempenho de servidores e cidadãos, comprometendo a qualidade dos serviços. Ademais, o contrato vigente para tais serviços expira ao final de agosto de 2025, tornando a presente demanda imprescindível para evitar a descontinuidade de um serviço essencial.
- 2.2 Nesse contexto, a manutenção eficaz dos sistemas de climatização é determinante para um ambiente de trabalho e atendimento propício ao pleno funcionamento da administração municipal. Nas escolas, por exemplo, a climatização adequada é vital para o aprendizado e bem-estar dos alunos. A ausência de um novo contrato dentro do prazo comprometeria a continuidade desses benefícios, afetando diretamente a qualidade da educação oferecida.
- 2.3 Em suma, a formalização desta demanda representa um investimento estratégico para a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, visando não apenas o conforto nos edifícios públicos, mas, sobretudo, a garantia da continuidade e qualidade dos serviços administrativos e educacionais. A renovação tempestiva, face ao término do contrato atual, assegura a

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

manutenção ininterrupta desses serviços essenciais, impactando positivamente o bem-estar da comunidade e otimizando o ambiente de aprendizado para os estudantes do município.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1** Atualmente não dispomos do Plano Anual de Contratações. Mas, é válido ressaltar que já estamos em fase de elaboração.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme cláusulas descritas a seguir:
- 4.2** Apresentar registro de autorização e/ou licença de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros, nos termos do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico, LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
- 4.3** Apresentar o Acervo Operacional da Empresa - CAO, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1137/2023, de 31 de março de 2023, do Confea. CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação (ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s);
- 4.4** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro na data prevista para a entrega da proposta, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade competente, visando garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando as normas da ABNT e prevenção contra incêndios e as normas de segurança do trabalho. Destacamos que a presença desse profissional é fundamental para assegurar que todas as atividades sejam executadas em conformidade com os mais altos padrões de qualidade, segurança e higiene. Isto porque a manutenção dos equipamentos pleiteada requer trabalho utilizando escadas, em altura, bem como com energia, o que requer o maior cuidado com os colaboradores. O Profissional de segurança do Trabalho será responsável por supervisionar a aplicação das Normas da ABNT, das normas de segurança do trabalho e das diretrizes de prevenção contra incêndios.
- 4.5** Os licitantes, deverão declarar que durante a execução dos serviços elaborará o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, criado pela Lei 13.589/2018, e instituído pela Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, enquanto documento obrigatório a ser mantido nas estruturas dotadas de sistema de climatização com capacidade acima de 5 TRs visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.
- 4.6** A visita técnica será executada dentro de expediente administrativo da Contratante, iniciando das 08h às 17h de segunda à sexta feira, deverá manter equipe técnica na cidade, objetivando o atendimento de demandas eventuais e emergenciais. Porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação caso ocorra, não implicará adicional de preço;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

- 4.7 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;
- 4.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítima os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 4.9 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de no mínimo 3 (três) meses;
- 4.10 A pretensa execução dos serviços será realizada a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.11. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, Engenheiro Mecânico para atuar como Responsável Técnico, nos termos do artigo 12 inciso I da Resolução 218, de 28 de junho de 1973 - CONFEA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede do licitante, em plena validade, detentor de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado na qual comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes o objeto da presente licitação;

4.12. Prova de inscrição ou registro do Engenheiro Mecânico, junto ao conselho profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede do licitante, em plena validade. A prova de inscrição e regularidade do Responsável Técnico junto ao CREA visa garantir que os serviços serão executados de forma adequada, de acordo com normativo vigente, no qual veda a execução desses serviços sem à adequada regularidade com o conselho de classe competente;

4.13. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.14. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.15. Para fins da comprovação dos atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.16. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

4.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO	PMSC Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	Assinatura. _____
		Matrícula _____

certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, devidamente registrado no CREA;

4.18. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestados ou certidões deverão dizer respeito as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto desta licitação:

4.18.1. Consideram comprovação de capacidade técnica os itens de maior relevância, os quantitativos de:

Manutenção preventiva de 9.000 a 36.000 btu's – 500 serviços realizados;

Instalação de ar-condicionado de 9.000 btus a 32.000 btus – 50 serviços realizados;

Manutenção Corretiva de 9.000 btus a 32.000 btus – 2500 serviços realizados.

4.19. Demais requisitos poderão estar previstos no Termo de Referência

5 ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 O presente Objeto visa suprir as demandas do município em relação aos itens que necessitam de manutenção, essenciais para o desempenhar dos serviços públicos. Com base na necessidade identificada, estima-se os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.
1	CONTROLE UNIVERSAL.	UNIDADE	50
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	30
3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	30
4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	30
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	30
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	30
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DA BANDEIJA DO DRENO DA EVAPORADORA	UNIDADE	60
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CALÇO DE BORRACHA PARA CONDENSADORA	UNIDADE	60
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 30 UF	UNIDADE	300
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14 UF	UNIDADE	200
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 31UF A 50 UF	UNIDADE	150
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CHAVE CONTACTORA UNIVERSAL.	UNIDADE	100
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	30
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	30

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO	PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	

16	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	30
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	30
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	30
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE DISPLAY	UNIDADE	100
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	100
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	100
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	100
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	100
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	100
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	100
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FITA ISOLANTE DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES (DE 9.000 A 30.000 BTUS).	UNIDADE	180
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MANCAL DO COXIM PARA TURBINA.	UNIDADE	120
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA DO DRENO POR METRO LINEAR.	UNIDADE	120
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 1/2 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	120
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 1/4 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	12
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 3/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	120
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 5/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	120
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR SWING PARA SPLIT.	UNIDADE	50
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fls. _____
		_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

37	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	50
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	50
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	50
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	50
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	50
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	50
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	50
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	50
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	50
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	50
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	50
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PRESSOSTATO DE ALTA OU BAIXA	UNIDADE	100
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	150
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	100

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC
		Fis. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

56	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	100
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	100
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	100
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	100
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	150
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	10
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	10
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	10
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	10
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	10
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	20
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	30
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	30
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	10
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	10
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	5
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	20
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE EXPANSÃO DO FILTRO SECADOR.	UNIDADE	30
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO SUPORTE DA EVAPORADORA.	UNIDADE	25
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR.	UNIDADE	40

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO	PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	

76	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO TUBO ISOLANTE EM POLIETILENO DIVERSAS BITOLAS	UNIDADE	200
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 1/2 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	30
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 1/4 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	60
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 3/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	60
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 5/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	30
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA SHYRAID.	UNIDADE	80
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	400
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	150
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	100
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	80
86	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	50
87	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	400
88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADE DIVERSAS.	UNIDADE	100
89	RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS - R34A OU R600A	UNIDADE	150
90	RECARGA DE GÁS R-22 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	200
91	RECARGA DE GÁS R-32 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	200
92	RECARGA DE GÁS R-410 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	350
93	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	20
94	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	10
95	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	UNIDADE	20
96	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	20
97	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNIDADE	10
98	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	20

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC
		Fis. _____
		Assinatura. _____
		Matrícula _____

99	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE VAPOAR/EVAPORADORA DE ÁGUA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT	UNIDADE	100
100	BOMBA PARA REMOÇÃO DE CONDENSADORA BIVOLT 30.000 BTUS	UNIDADE	100
101	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA PARA REPOSIÇÃO DO TERMOSTATO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO	UNIDADE	50
102	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA.	UNIDADE	50
103	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	50
104	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO TERMOSTATO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	50
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO TORNEIRA DE PLÁSTICO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	80
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS PARA REPOSIÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	50
107	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADE DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	50
108	PONTO ELÉTRICO	UNIDADE	100

5.2 As quantidades estimadas foram resultados de definição de Servidor responsável pela Gestão de Contrato anterior, tomando como base as ocorrências de demandas e na projeção de utilização ao longo do período contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções. Cujá tratativa segue anexa a este presente processo.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1** Para atender às necessidades de manutenção dos sistemas de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e freezer em Serra Caiada, exploraram-se alternativas no mercado. A locação de novos equipamentos foi considerada, porém, descartada em virtude da recente aquisição de diversas máquinas em perfeito estado de uso, com menos de dois anos. Optar pela locação implicaria na subutilização desses bens, configurando um desperdício de recursos financeiros e contrariando o princípio da eficiência que rege a administração pública.
- 6.2** Diante disso, a contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes revela-se a solução mais vantajosa e eficiente. Essa abordagem garante a operacionalidade contínua dos aparelhos, otimiza o investimento já realizado e assegura o conforto térmico essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos e o bem-estar da população, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos municipais.
- 6.3** Diante disso, a opção mais viável e eficiente identificada foi a de contratação de empresa especializada.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO	PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	

- 7.1. Para definir a estimativa do valor da contratação, o Setor de Compras publicou pedido de cotação em nosso Diário Municipal e obtivemos orçamentos atualizados de fornecedores regionais, o que possibilitou avaliar a viabilidade econômica da prestação de serviço.
- 7.2 Com base nesse levantamento foram considerados os seguintes fatores na composição da estimativa de custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	INFO MIX LTDA	VS SERVIÇOS	JPS SERVIÇOS	VALOR TOTAL POR ITEM
01	CONTROLE UNIVERSAL.	UNIDADE	50	R\$ 7.250,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.775,00	R\$ 7.175,00
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 8.550,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.970,00	R\$ 8.840,00
03	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 8.550,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.970,00	R\$ 8.840,00
04	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 9.750,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.927,00	R\$ 10.059,00
05	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	30	R\$ 9.750,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.927,00	R\$ 10.059,00
06	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.665,00	R\$ 10.555,00
07	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 14.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 14.522,50	R\$ 14.590,83
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DA BANDEIJA DO DRENO DA EVAPORADORA	UNIDADE	60	R\$ 16.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 15.300,00	R\$ 16.600,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CALÇO DE BORRACHA PARA CONDENSADORA	UNIDADE	60	R\$ 9.300,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.320,00	R\$ 9.940,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 30 UF	UNIDADE	300	R\$ 37.500,00	R\$ 39.000,00	R\$ 39.900,00	R\$ 38.800,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14 UF	UNIDADE	200	R\$ 23.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 22.180,00	R\$ 23.060,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 31UF A 50 UF	UNIDADE	150	R\$ 24.750,00	R\$ 22.500,00	R\$ 24.862,50	R\$ 24.037,50

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

13	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE CHAVE CONTACTORA UNIVERSAL.	UNIDADE	100	R\$ 18.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 18.025,00	R\$ 18.841,67
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 27.750,00	R\$ 26.250,00	R\$ 28.500,00	R\$ 27.500,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 29.250,00	R\$ 27.900,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29.050,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 33.600,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.300,00	R\$ 35.300,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 36.600,00	R\$ 36.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 36.700,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 41.250,00	R\$ 39.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 40.750,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 42.500,00	R\$ 41.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 43.000,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE DISPLAY	UNIDADE	100	R\$ 19.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 18.000,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 9.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.666,67
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 9.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 10.000,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

23	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 10.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 10.050,00	R\$ 11.183,33
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 11.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 10.550,00	R\$ 11.850,00
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 11.590,00	R\$ 12.863,33
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FILTRO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 9.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.666,67
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE FITA ISOLANTE DE PVC PARA TUBULAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES (DE 9.000 A 30.000 BTUS).	UNIDADE	180	R\$ 9.900,00	R\$ 13.500,00	R\$ 10.440,00	R\$ 11.280,00
28	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MANCAL DO COXIM PARA TURBINA.	UNIDADE	120	R\$ 7.800,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.280,00	R\$ 8.160,00
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA DO DRENO POR METRO LINEAR.	UNIDADE	120	R\$ 21.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 21.120,00	R\$ 21.640,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 1/2 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	120	R\$ 10.200,00	R\$ 10.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 10.200,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 1/4 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	12	R\$ 900,00	R\$ 960,00	R\$ 900,00	R\$ 920,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

32	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 3/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	120	R\$ 9.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.336,00	R\$ 9.312,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE 01 (UM) METRO DE TUBULAÇÃO 5/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	120	R\$ 11.400,00	R\$ 13.200,00	R\$ 11.340,00	R\$ 11.980,00
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR SWING PARA SPLIT.	UNIDADE	50	R\$ 9.750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.416,67
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30	R\$ 10.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.450,00	R\$ 10.000,00
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30	R\$ 10.350,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.450,00	R\$ 10.100,00
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30	R\$ 10.950,00	R\$ 11.100,00	R\$ 10.980,00	R\$ 11.010,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30	R\$ 10.950,00	R\$ 11.100,00	R\$ 10.980,00	R\$ 11.010,00
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	30	R\$ 11.250,00	R\$ 11.700,00	R\$ 11.370,00	R\$ 11.440,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

40	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS DA EVAPORADORA OU DA CONDENSADORA.	UNIDADE	50	R\$ 15.750,00	R\$ 16.500,00	R\$ 15.995,00	R\$ 16.081,67
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 9.250,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.245,00	R\$ 9.665,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 9.250,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.245,00	R\$ 9.665,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 11.250,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.295,00	R\$ 11.348,33
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 11.750,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.166,67
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 12.750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.916,67
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 9.250,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.583,33
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 9.750,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.583,33
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 10.750,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.583,33

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

49	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 11.250,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.295,00	R\$ 11.181,67
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 11.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.295,00	R\$ 11.515,00
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 12.750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 11.295,00	R\$ 12.515,00
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	50	R\$ 9.250,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.950,00	R\$ 9.566,67
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PRESSOSTATO DE ALTA OU BAIXA	UNIDADE	100	R\$ 15.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.333,33
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE PROTETOR TÉRMICO EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	150	R\$ 12.750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.185,00	R\$ 13.145,00
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 12.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.900,00
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 12.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.900,00
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 15.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 16.166,67
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR	UNIDADE	100	R\$ 15.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 17.500,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

	CONDICIONADOS SPLIT DE 24.000 BTUS.						
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR-CONDICIONADOS SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	100	R\$ 15.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18.500,00
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR-CONDICIONADOS SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	150	R\$ 18.750,00	R\$ 21.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 19.250,00
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 6.550,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.559,00	R\$ 6.703,00
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 7.350,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.583,33
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 7.550,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.716,67
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 9.750,00	R\$ 9.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.883,33
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 9.850,00	R\$ 9.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.916,67
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE SERPENTINA DE COBRE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	20	R\$ 12.900,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 13.300,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

67	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 5.970,00	R\$ 6.600,00	R\$ 7.350,00	R\$ 6.640,00
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	UNIDADE	30	R\$ 6.270,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.870,00	R\$ 6.780,00
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 2.150,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.366,67
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS.	UNIDADE	10	R\$ 2.360,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.603,33
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UNIDADE	5	R\$ 1.285,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.304,50	R\$ 1.413,17
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS.	UNIDADE	20	R\$ 3.580,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.798,00	R\$ 3.859,33
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE EXPANSÃO DO FILTRO SECADOR.	UNIDADE	30	R\$ 5.610,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.727,00	R\$ 5.679,00
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO SUPORTE DA EVAPORADORA.	UNIDADE	25	R\$ 4.650,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.675,00	R\$ 4.941,67
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO SUPORTE DO CONDENSADOR.	UNIDADE	40	R\$ 5.720,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.906,67
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO TUBO ISOLANTE EM POLIETILENO DIVERSAS BITOLAS	UNIDADE	200	R\$ 11.800,00	R\$ 13.000,00	R\$ 15.800,00	R\$ 13.533,33

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

77	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 1/2 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	30	R\$ 3.990,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.590,00	R\$ 4.360,00
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 1/4 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	60	R\$ 7.380,00	R\$ 7.800,00	R\$ 8.580,00	R\$ 7.920,00
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 3/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	60	R\$ 7.620,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.820,00	R\$ 7.980,00
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA DE SERVIÇOS 5/8 PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	UNIDADE	30	R\$ 4.290,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.660,00
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO VÁLVULA SHYRAID.	UNIDADE	80	R\$ 2.960,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.640,00	R\$ 3.733,33
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	400	R\$ 110.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 116.666,67
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	150	R\$ 41.250,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 43.750,00
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	100	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 33.090,00	R\$ 32.696,67

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	80	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 29.672,00	R\$ 28.557,33
86	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	50	R\$ 17.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.545,00	R\$ 18.181,67
87	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA.	UNIDADE	400	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 99.960,00	R\$ 106.653,33
88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADE DIVERSAS.	UNIDADE	100	R\$ 32.700,00	R\$ 35.000,00	R\$ 34.700,00	R\$ 34.133,33
89	RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS - R34A OU R600A	UNIDADE	150	R\$ 45.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 49.000,00
90	RECARGA DE GÁS R-22 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	200	R\$ 66.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 73.980,00	R\$ 66.660,00
91	RECARGA DE GÁS R-32 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.	UNIDADE	200	R\$ 66.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 73.980,00	R\$ 69.993,33
92	RECARGA DE GÁS R-410 COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR	UNIDADE	350	R\$ 115.500,00	R\$ 122.500,00	R\$ 129.465,00	R\$ 122.488,33

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

	CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS.						
93	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNIDADE	20	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 12.833,33
94	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNIDADE	10	R\$ 6.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.916,67
95	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	UNIDADE	20	R\$ 13.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 14.500,00
96	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UNIDADE	20	R\$ 15.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 15.218,00	R\$ 16.406,00
97	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNIDADE	10	R\$ 8.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.550,00	R\$ 9.016,67
98	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNIDADE	20	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.380,00	R\$ 11.126,67
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPOSIÇÃO DE VAPOAR/EVAPORADOR A DE ÁGUA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT	UNIDADE	100	R\$ 27.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29.000,00
100	BOMBA PARA REMOÇÃO DE CONDENSADORA BIVOLT 30.000 BTUS	UNIDADE	100	R\$ 39.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 41.500,00	R\$ 41.000,00
101	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA PARA REPOSIÇÃO DO THERMOSTATO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO	UNIDADE	50	R\$ 16.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.666,67
102	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA.	UNIDADE	50	R\$ 16.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.166,67
103	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	50	R\$ 27.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 27.166,67

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO					PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						

104	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO TERMOSTATO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	50	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.083,33
105	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE COLUNA OU DE MESA PARA REPOSIÇÃO DO TORNEIRA DE PLÁSTICO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	80	R\$ 6.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.600,00	R\$ 6.933,33
106	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS PARA REPOSIÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	50	R\$ 6.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.450,00	R\$ 7.816,67
107	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRAS E FREEZERS DE CAPACIDADE DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	50	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 29.166,67
108	PONTO ELÉTRICO	UNIDADE	100	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19.333,33
VALOR TOTAL				R\$ 1.926.885,00	R\$ 2.070.760,00	R\$ 2.024.423,50	R\$ 2.077.356,17

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1** Visando atender às necessidades do município de Serra Caiada quanto à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de climatização, foram analisadas diversas alternativas em mercado. Considerando que o município já possui diversas máquinas de primeiro uso, adquiridas em prazo inferior a dois anos, a contratação dos serviços de locação de equipamentos de climatização se mostrou menos vantajosa em comparação com a manutenção dos aparelhos existentes. A locação implicaria custos recorrentes elevados e a potencial indisponibilidade dos equipamentos de propriedade do contratante, tal fator não otimizaria o investimento já realizado na aquisição dos equipamentos atuais.
- 8.2** Diante dessas considerações, a alternativa mais eficiente e econômica para atender à demanda de climatização do município de Serra Caiada consiste na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para a contratação de serviços especializados em

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização já pertencentes ao patrimônio municipal. Essa abordagem garante a operacionalidade contínua dos equipamentos existentes, otimiza o investimento realizado e assegura o conforto térmico essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos e o bem-estar da população, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1** O parcelamento do objeto, separando a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do fornecimento de peças, acarretaria processos administrativos complexos e dificultaria a pronta disponibilidade de materiais e insumos necessários para a execução eficaz dos serviços. A melhor prática, portanto, reside na contratação conjunta de serviços e fornecimento de peças, o que possibilita a realização da manutenção de forma satisfatória e em conformidade com as normas vigentes, além de simplificar os processos administrativos, permitindo que a Prefeitura de Serra Caiada acompanhe e fiscalize os serviços de maneira legal, moral e eficiente, e conseqüente redução de impactos financeiros e processuais. Ou seja, a divisão será por **LOTE ÚNICO**.
- 9.2** Com a contratação através do método SRP e o parcelamento da contratação, o município garante a disponibilidade contínua dos serviços necessários para a prestação de serviços públicos essenciais. O parcelamento, nesse contexto, oferece a flexibilidade necessária para ajustar os pagamentos conforme o orçamento disponível, sem risco de descontinuidade dos serviços por restrições orçamentárias.
- 9.3** Portanto, a escolha pelo parcelamento da contratação através do procedimento auxiliar SRP. Essa decisão permite ao município de Serra Caiada/RN otimizar sua gestão orçamentária e garantir que os equipamentos estejam sempre disponíveis para atender às demandas da administração municipal, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais e sem sobrecarregar o orçamento municipal.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1** Com a adoção da solução apresentada espera-se no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da Administração Pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes dos diversos ambientes pertencentes a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

11 PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1** ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Não haverá necessidade de alteração.
- 11.2** CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES: Não se aplica.
- 11.3** IMPACTO NA EQUIPE DA ÁREA DEMANDANTE: Não haverá impacto.
- 11.4** ESTRATÉGIA PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Antes do encerramento do contrato, será planejada uma nova contratação.
- 11.5** ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO CONTRATO: Em caso de interrupção, será realizada uma contratação emergencial para evitar impactos nos serviços.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	---

11.6 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO: Não se

11.7 INTERCORRÊNCIAS EM CONTRATOS ANTERIORES: Não se aplica

11.8 O ETP DEVE SER CLASSIFICADO COMO SIGILOSO: Não.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não será necessária realização de contratações correlatas.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. É recomendado a Contratada seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos), seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

13.2. Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Administração pode reduzir os impactos ambientais associados à manutenção de sistemas de ar-condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros, e promover uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos naturais.

14 EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Para a presente contratação serão indicados servidores da Secretaria Municipal de Administração

14.1.1 Fiscal Titular: Erivan Silvestre da Silva, matrícula nº 1473-7.

14.1.2 Fiscal Substituto: Abmael Adryan Paiva da Silva, matrícula nº 513504.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças é viável tanto do ponto de vista financeiro quanto administrativo. A análise orçamentária e as pesquisas de mercado realizadas demonstram que os custos com a locação são compatíveis com as previsões do orçamento municipal, permitindo a alocação dos recursos necessários sem comprometer outras ações prioritárias.

16 VIABILIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sobre abordagem de Sistema de Registro de Preços, é admissível a adesão à Ata de Registro de Preços por outros Órgãos não participantes, desde que justifiquem a vantagem na Adesão, demonstrem que os valores registrados de fato sejam compatíveis com o mercado, respeitando a legislação vigente e realizem prévia consulta ao Órgão gerenciador da Ata, nos termos do Parágrafo Segundo do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda que o Órgão gerenciador da Ata em curso seja o Município de Serra Caiada/RN, o município conta com outros órgãos públicos tais como a Câmara Municipal de Vereadores e o Instituto Próprio de Previdência Social, os quais embora não tenham manifestado interesse no presente momento, podem vir a carecer de contratação do objeto em apreço, facilitando assim, desde que preenchidos os requisitos, o uso do

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

processo e procedimento por terceiros. Ademais, a possibilidade de Adesão não interfere em nada o Município de Serra Caiara/RN, ora gerenciador da Ata, considerando que independente das contratações posteriores, as quantidades e valores registrados para o ente permanecem inalterados. Abarcando tudo que foi referenciado, temos regulamentação própria, o Município possibilita a figura da Adesão no Capítulo XVIII do Decreto Municipal nº 005/2023, reforçando a legalidade do tema em pauta.

17 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Estudo Técnico Preliminar para a contratação foi elaborado pela Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, através dos servidores Abmael Adryan Paiva da Silva e Maria Evenny Cosme de Oliveira.

Serra Caiada/RN, 25 de junho de 2025.

Abmael Adryan Paiva da Silva
 Subcoordenador de Protocolo
 Matrícula: 5135-04

Maria Evenny Cosme de Oliveira
 Coordenadora Geral de Recursos Humanos
 Matrícula: 1469-9

Emmanuelli Suerda Praxedes
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Matrícula: 1481-8

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO	PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN E A EMPRESA(...).

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição na cidade de Serra Caiada/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56 neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, portador do CPF nº 051.769.274-03 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (...) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (...) sediada na (...) - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (...), portador(a) do CPF nº (...), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para (...)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Und	00		
VALOR TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.]
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Além das obrigações previstas neste contrato, o contratante obrigar-se-á aos encargos previstos no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de Garantia contratual da Execução do Objeto.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	---

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário existente no orçamento vigente.

Função:04- Administração

Ação: 2002 Manutenção das Atividades dos Serviços do Gabinete

Unid. Adm: 03.001 – Sec. Munic.de Administração eRec.Humanos

Função:04- Administração

Ação: 2006- Manut.das Ativ. daSec. Munic.de Administração eRec.Humanos.

Unid. Adm: 04.001 - Sec.Mun.de Planej, Desenv. Socioecon e Meio Ambien

Função:121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ação: 2007 Manut.dos Serv.da Sec.de Planejamento.

Unid. Adm: 05.001 - Sec.Mun.Obras,Infra-Est.Serv.Urb e Urbanismo

Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação: MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS 2.

Unid. Adm: 06.001 - Sec.Mun.de Transporte e Mob.Urbana

Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2011 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Transport.

Unid. Adm: 07.001 - Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.

Função: 20 AGRICULTURA

Ação: 2090 Manut. das Ativ da Sec. Mun. e Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos

Unid. Adm:10.001 - Sec.Mun.de Turismo e Comunicação

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2042 MANUT DAS ATIV DA SEC DE TURISMO E COMUNICAÇÃO

Unid. 15.001 - Sec.Mun.de Finanças, Tributação e Compras

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2075 Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de Finanças e Tributação

Unid. Adm: 16.001 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2076 Manut. das Ativ. da Proc.Geral do Munic

Unid.Adm: 17.001 - Controladoria Geral do Município

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2077 Manut. da Controladoria Geral do Munic

Unid. Adm: 18.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Ação: 2051 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação 2020- APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 12 EDUCAÇÃO

Ação: 2017- MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unid. Adm: 12.001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Ação 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2109- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unid. Adm: 13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 2044- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Adm: 11.001 Sec.Mun.de Trab.Habit.e Assist.Social

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Adm: 13.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2067- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra Caiada/RN, XX de XXXX de 2025.

João Maria Andrade Furtado Filho
Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 - SRP
PROCESSO Nº. 530.002/2025

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

(...)

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO	PMSC Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição na cidade de Serra Caiada/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56 neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, portador do CPF nº 051.769.274-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, 015/2025, processo administrativo n.º 530.002/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE: CPF:
E-MAIL: TEL.:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Serra Caiada/RN.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação, serão renovados os saldos para as quantidades inicialmente registradas.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025	PMSC Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
--	--	---

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Caiada/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

João Maria Andrade Furtado Filho
 Prefeito Municipal
 Representante legal do órgão gerenciador

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-00
 representante legal do fornecedor registrado

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA EQUIPE DE PREGÃO						PMSC Fls. _____	
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 - SRP PROCESSO Nº. 530.002/2025						_____ Assinatura.	
							_____ Matrícula	

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade